

Acta da reunião da Comissão  
Municipal de Higiene de 11  
de Maio de 1953. —

No dia onze do mês de Maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três, reuniu-se numa das salas do edifício dos Paços do Concelho, para esse fim destinada, a Comissão Municipal de Higiene, sob a presidência do Ex.<sup>mos</sup> Vereador Municipal Sr. José Homem Vieira Lopes, tendo comparecido os Ex.<sup>mos</sup> Senhores Dr. Baltazar de Pizar Braves, Delegado de Saúde do Distrito de Évora e Engenheiro Celso Ferreira de Almeida, Engenheiro Municipal, na qualidade de rogado. Não compareceram os Ex.<sup>mos</sup> Senhores Dr. Veterinário Municipal e Engenheiro Julio Rodolfo Fernandes Tóris, por se encontrarem ausentes nesta cidade. —

Aberta a reunião pelas dezassete horas, foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior. —

Expediente

Requerimento de Feliciano Gonçalves Marques, residente em Évora na Travessa de Frades Grilos, 9 e proprietário do prédio da Rua Bernardo Abalos, n.º 50 a 50B, pretendendo mandar executar no seu referido prédio um primeiro andar destinado à sua habitação, afigurando-se ao requerente nada haver em prejuizo da sua pretensão, uma vez que o conjunto arquitectónico do local é beneficiado sem que as condições sanitárias do mesmo sofram quaisquer prejuizos, por no local, haver um vasto espaço livre, propriedade também do requerente. —

Com referência ao mesmo requerimento, foi dada pela Repartição Técnica desta Câmara Municipal a seguinte informação: — "Como a rua, no local in-

dicando tem largura inferior a 600<sup>m</sup> segundos e art. 59.<sup>o</sup>  
Do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, não se  
pode construir primeiro andar. É verdade que os edi-  
fícios antigos e a quasi totalidade dos daquela  
rua, tem primeiro andar e a construção de primei-  
ro andar naquele edificio vai beneficiar o aspecto  
do local, mas a licença somente poderá ser concedi-  
da desde que a Comissão Municipal de Higiene de pa-  
recer favorável (É inicio do art. 63.<sup>o</sup> do Decreto - Lei  
n.º 38.382). Após a leitura feita pelo Sr. Presidente do  
referido requerimento, devidamente informado  
pela repartição competente, a Comissão em caso  
excepcional é de parecer favorável que o mesmo,  
merece a sua aprovação.

Devidos a palavra o Sr. Dr. Pivara Branco, com gran-  
de satisfação informou a Comissão de que o pare-  
cer emitido pelo Conselho Superior de Higiene e  
Assistencia Social, em sessão de 8 de Abril p.p. homo-  
logado por despacho do dia seguinte de S. Ex.<sup>a</sup> o Sub-  
secretario de Estado da Assistencia Social, acerca  
do projecto de construção de um Orfanato que a  
Associação de Beneficencia "Cruceiro e Lactário" de  
Evora, pretende executar, foi aprovado sem o  
minimo reparo. E não havendo mais nada a tra-  
tar, foi encerrada a reunião, da qual para cons-  
tar se lavrou a presente acta, que eu Fernando  
Augusto Magalhães, Aspirante da Secretaria da Câmara  
Municipal de Evora, escrevi por delegação do  
Sr. Chefe da Secretaria, que a vai subcrever  
nos termos do n.º 2 do art. 137.<sup>o</sup> do Código Administrativo.  
E, em 24 de Maio de 1937, Chefe da Secretaria  
a subcrevi.

per pareceres de Teófilo de  
Barbosa de Bivar Branco  
per Luís Alberto